

3



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## EDITAL

CONVITE N.º \_\_\_/20\_\_

### 1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º 12, CNPJ n.º 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a

\_\_\_\_\_, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às \_\_\_:\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Rua Mecânico José Português s/nº, Bairro São Cristóvão, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às \_\_\_:\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 2) DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

#### A) DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**2.1** Após declarada aberta a sessão não mais serão admitidos novos proponentes.

**2.2.** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e copia autenticada deste documento, observando o que se segue:

**2.2.2.** O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa, qual seja, contrato social, registro de firma individual, etc.; procuração específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao convite e copia de documento de identidade.

**2.2.2.1** Caso seja sócio da empresa licitante, o representante deverá apresentar copia do documento da empresa e do documento de identidade.

**2.2.2.1.** O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, caso a empresa não tenha outro específico.



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.3.** A documentação deverá ser apresentada a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Departamento de Compras, este deverá proceder a tal autenticação com **antecedência mínima de 1 (uma) hora ao recebimento dos documentos do certame.**

**2.3.1** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pelo Decreto nº 1954/2009.

**2.3.2** Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão credenciados para a participação no certame.

**2.3.3.** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou do Departamento de Compras será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.3.4** - Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

#### **A - DA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**

**2.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA MECÂNICO JOSÉ PORTUGUÊS, S/Nº - SÃO CRISTÓVÃO.  
CONVITE Nº \_\_\_/2010  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.2.** O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **2.2.1 Pessoas Jurídicas:**

- a) no caso de empresa individual, Registro Comercial;
- b) Em se tratando de sociedades por ações, Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de sociedades por cotas, Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.2.1.5** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2.1.5.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

### **2.2.2. Pessoas físicas**

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido em no máximo 90 dias);
- c) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas físicas (CPF);
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

### **2.3. A documentação deverá:**

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**2.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**2.5.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.2 a fim de ser anexada ao processo e seguem as mesmas regras dos documentos apresentados para o credenciamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados;

**3.3** - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação;

**3.4**- Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

**3.5**-Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

### 4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**" e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos;

**4.2** - O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

**4.3** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

**4.4** - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

**4.5** - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

**4.6** - A adjudicação se fará pelo menor valor global.

**4.7** - O objeto da presente licitação será homologado pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto.

### 5) DOS RECURSOS:

**5.1** - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabe:

1- Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**5.2** - Interposto o recurso serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsto nos artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

### **6) DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO:**

**6.1** – Os serviços terão início até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**6.2** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços conforme emissão de respectiva Nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**6.3** – O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

### **7) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1-** A partir da declaração do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações especialmente:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multas de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar;

### **8) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº: \_\_\_\_\_ FICHA \_\_\_\_\_ FR \_\_\_\_\_.

### **9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente licitação;

**9.2** - O Município de Ouro Preto, reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

**9.3** - Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**9.4** - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

**9.5** - Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou FAX (031) 3551-7639.

**9.6.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**9.6.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com o senhor Guilherme de Jesus, coordenador do Posto SINE, pelo telefones (31) 35593321, (31)35510750, ou pelo e-mail [sineouropreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouropreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Guilherme Henrique Silva Gomes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Soraia C. G. Bento**  
Diretora do Departamento de Compras

**Ana Flavia Xavier**  
Procuradoria Jurídica –PMOP  
OAB/MG 107.486